



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

006/21 REUNIÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO RPC

No vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, por meio de teleconferência, reuniram-se, Thiago Martins Dantas, Daniel Ribeiro Silva, Quedner Matos, Thiers Ribeiro Chagas Filho, Gustavo Teixeira Moris, Antônio Ricardo Gois Pereira, André Luiz Gomes Camilo, membros da Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº. 172/2021, publicada no DOM de 27.03.2021, para analisar propostas e selecionar entidade que irá administrar o Regime de Previdência Complementar Municipal - RPC.

Iniciados os trabalhos, Daniel Ribeiro Silva, Vice Presidente, informou que esta reunião objetivava a deliberação final da Comissão sobre a seleção da entidade, após a explanação, esclarecimentos e apresentação de todas as proponentes.

O Vice Presidente prosseguiu, prestando os esclarecimentos solicitados pelos membros da Comissão acerca das informações fornecidas pela CERES e pela MAG Fundos de Pensão.

Em relação ao valor do ativo total, indicado pela CERES, na proposta adequada ao modelo fornecido pela Secretaria da Previdência, o valor está correto, são R\$ 9.100 milhões, pois o Ministério exige essa informação em milhões.

Acerca da participação na governança proposta pela MAG, a ideia é de ter um plano com um Comitê Gestor exclusivo, para todas as deliberações referentes à política de investimentos, despesas administrativas (entre elas seguros). Pode-se prever isso expressamente no Convênio de Adesão, para conferir segurança ao plano de benefícios. Quanto à preocupação de contratação com partes relacionadas do grupo MAG, a proponente informou que, como todas as despesas e contratos precisam ser validados pelo Comitê, não há nenhuma vinculação ou obrigação de contratação com as empresas pertencentes ao grupo, não haveria esta imposição. Poderá ser realizada, caso haja necessidade, uma seleção pública. A proponente salientou que, nos RPPS e Fundações que há a contratação de outras empresas do grupo, o contrato fora resultado de seleção ou licitação, demonstrando os preços de mercado do grupo.

Em relação ao resultado de rentabilidade do ano de 2020 da MAG Fundos de Pensão, fora informado que foi um resultado ruim da carteira. A entidade salientou que não estão trabalhando com consignados, o que garante um bom resultado, que está em processo de implantação. Como o consignado só pode ser disponibilizado para os beneficiários do plano e com o recurso do plano, e como a entidade está em fase de acumulação, não teria volume suficiente pra estabelecer a estrutura de consignados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

A MAG Fundos de pensão, ainda sobre o resultado da rentabilidade do ano de 2020, ressaltou que previdência é investimento de longo prazo e não deve ser analisada, isoladamente, a rentabilidade de um único ano, e sim o resultado acumulado da política de investimento em relação à meta-alvo. A entidade informou que está indicada na proposta a rentabilidade acumulada do Plano de Benefícios do MAG Fundo de Pensão, frisando que, desde sua criação, foi superior aos principais índices de referência para renda fixa (CDI), renda variável (Ibovespa) e dos principais planos de EFPC (IPCA + 5%). A proponente mencionou ainda que a economia brasileira vive um novo ciclo de crescimento, onde as taxas de juros estão no seu mínimo histórico, apesar das elevações recentes da taxa SELIC pelo Banco Central, e que nada impede que a política de investimentos do plano de servidores do Município do Salvador tenha uma maior participação de ativos em renda fixa. A estratégia será decidida em conjunto com o Comitê Gestor do Plano de Benefícios de Salvador.

Em relação ao número de patrocinadores indicados pela MAG Fundos de Pensão, a entidade informou que tem 06 patrocinadores: MAG – Grupo Mongeral Aegon; ABEPOM - Associação Beneficente dos Militares Estaduais de Santa Catarina; CONTABILPREV; CREDITRAN – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul; ADOTESC - Associação dos despachantes de trânsito do estado de Santa Catarina; ACATE - Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia.

Em relação a possibilidade de se ofertar um plano família, a MAG Fundos de Pensão informou que a LC nº. 73/2020 não prevê este tipo de plano, impedindo o Município de ser patrocinador, não podendo o plano família estar dentro do plano de benefícios. A proponente ressaltou que o artigo 31 da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001 permite a criação de planos patrocinados e planos instituídos. Como a Lei Complementar nº 073/2020 de Salvador não incluiu os familiares como possíveis participantes no inciso II do art. 4º, nem o MAG Fundo de Pensão nem os demais participantes do processo seletivo podem incluir tais participantes dentro do plano patrocinado dos servidores de Salvador, sob pena da EFPC selecionada, assim como o Município, incorrer em ilegalidade passível de punição pela PREVIC e Tribunal de Contas. Contudo, a LC 109, de 2001, permite a criação de planos instituídos. O Instituto de Longevidade pode criar um plano de previdência, nos moldes do de Salvador e com mesmas condições financeiras, para os familiares dos servidores. Basta eles se tornarem associados do Instituto de Longevidade, que atende aos requisitos do inciso II do art. 31 da LC 109 de 2001.

Daniel Ribeiro Silva informou que conferiu as informações do plano família ofertado pela CERES e verificou que o plano é multipatrocinado e instituído pela Associação da Embrapa, há a cobrança de 1% da taxa de administração. As informações estão no site da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

O Vice Presidente prosseguiu, pontuando que esclareceu informações a respeito da taxa de administração com a CERES e com a MAG Fundos de Pensão, que as proponentes informaram que a referida taxa incide apenas uma vez por ano, salientando que pode ser estabelecida sua incidência mensal pro rata, mas que o grande diferencial da taxa de administração é o poder de convencimento, já que o servidor só verifica a cobrança no fim do ano.

Em seguida, Daniel Ribeiro Silva informou sobre o prosseguimento dos trabalhos da Comissão, que diante da deliberação de hoje, será confeccionado um parecer, um relatório final, que será submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, indicando os pontos técnicos que foram avaliados, as atividades da Comissão, e a entidade selecionada, sendo marcada uma reunião extraordinária para sua aprovação. Salientou que o convênio de adesão e o regulamento do plano de benefícios serão discutidos em momento posterior, não no relatório. O Vice Presidente sugeriu que, na deliberação, seria importante não só indicar uma única entidade, mas elencar uma ordem de preferência, para, caso a primeira entidade não consiga atender as necessidades do Município ou que tenhamos dificuldades na conclusão do convênio de adesão ou na minuta de plano de benefícios, poderíamos seguir a negociação com a segunda colocada, sendo a sugestão acatada pelos membros.

O Vice presidente também ressaltou que, apesar de ser Gestor do RPPS não é beneficiário do Regime e, por conta disso, entende que se trata de uma decisão muito importante para os servidores. Ele prosseguiu dizendo que, como gestor, estaria muito confortável e confiante de ter qualquer uma das 3 proponentes (CERES, MAG e REGIUS), mas que optaria por votar por último e seguir a posição da maioria dos 5 membros servidores que compõem a Comissão, até para não influenciar a votação.

O Presidente iniciou a deliberação, concedendo a palavra aos membros, sendo consentido pela unanimidade que serão iniciadas as tratativas com a MAG Fundos de Pensão, pelas condições oferecidas, participação na governança, proposta financeira, ter sede física em Salvador, experiência da entidade e ausência de dependência de entidade pública, e em caso de não atendimento das condições, seguirá a negociação com a Ceres e depois para Regius, sucessivamente. Desta forma, por unanimidade de votos a Classificação final do processo seletivo foi: 1. MAG; 2. CERES; 3. Regius.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se, a presente reunião às 10 horas, quando, eu, Thiago Martins Dantas, lavrei a presente ata, cuja presença dos membros é confirmada pela imagem da tela abaixo:

